Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CDS VELHO CHICO - PROCESSO SELETIVO N°001/2024
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CDS VELHO CHICO - PROCESSO SELETIVO N°001/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CDS VELHO CHICO – PROCESSO SELETIVO N°001/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **JULIANA MARIA MEDRADO DE MELO**, brasileira, Engenharia Agrícola e Ambiental, portadora do RG n° 13.449.610 88 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n°. -062.579.234-33, residente na Rua São Gotardo, n° 185, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA,, tendo em vista o Processo Seletivo n° 001/2024, consoante as normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, Decretos do CDS Velho Chico, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

1.1 Constitui objeto do Contrato originário a prestação de serviços de “Técnico de Nível Superior”, pertinentes as atividades do PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA e convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia de mesma natureza, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n°001/2024 – Processo Seletivo n° 001/2024 do CDS-Velho Chico.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

1.3 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico "CELETISTA", conforme determinação da lei n° 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II – CLÁUSLA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

2.3 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.5 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigência de 12(doze) meses prorrogáveis, conforme legislação vigente e aplicável a matéria.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 **–** Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
- Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
- Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
- Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
- Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

- Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
- Promover discussões para o aprimoramento da legislação ambiental dos municípios consorciados, no que se refere, principalmente, aos procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental; Conselho Municipal de Meio Ambiente; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Educação Ambiental.
- Realizar diagnóstico e emitir relatório sobre a situação municipal ambiental dos municípios consorciados. Alimentar, periodicamente, quadro de indicadores dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (Sismumas) para atualizar dados no sítio eletrônico (site) do Programa GAC, na plataforma da SEMA.
- Organizar, em parceria com cada município, evento, com uso de metodologias participativas para representantes dos municípios, buscando priorizar a participação dos membros de conselhos municipais de meio ambiente, cujos temas contemplem a política de meio ambiente, gestão ambiental com ênfase na política de educação ambiental;
- Organizar oficinas e outros eventos, bem como produzir relatórios, minutas de planos, programas e projetos da política de meio ambiente, a exemplo de instrumentos econômicos, instrumentos de planejamento, instrumentos para enfrentamento às mudanças climáticas, convivência com o semiárido, dentre outros.
- Elaborar e enviar relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas, objeto deste convênio, bem como o relatório final.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme as normas da Lei Federal n° 14.133/21, conforme suas atribuições legais.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênio.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do Consórcio.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas rescisórias conforme determina a CLT.

6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei n° 14.133/21.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor púbico dos municípios consorciados ao CDS-Velho Chico, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração, salvo exceções legais.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Federal n° 14.133/21 c/c Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS VELHO CHICO, para atender a necessidade do CONTRATO, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO

CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39,

JULIANA MARIA MEDRADO DE MELO

CPF/MF sob o n°. -062.579.234-33

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

2. Nome: _____

CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CDS VELHO CHICO – PROCESSO SELETIVO N°001/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **ANTÔNIA EDNA MAGALHÃES RÊGO**, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG n° 1489384693 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n°. 032.512.955-00, residente na Rua da Jurema, n° 76, Bairro Lagoa Grande, em Bom Jesus da Lapa/BA, tendo em vista o Processo Seletivo n° 001/2024, consoante as normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, Decretos do CDS Velho Chico, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

1.1 Constitui objeto do Contrato originário a prestação de serviços de "Técnico de Nível Superior", pertinentes as atividades do PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA e convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia de mesma natureza, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n°001/2024 – Processo Seletivo n° 001/2024 do CDS-Velho Chico.

1.3 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico "CELETISTA", conforme determinação da lei n° 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

II – CLÁUSLA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

2.3 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.5 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigência de 12(doze) meses prorrogáveis, conforme legislação vigente e aplicável a matéria.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 **–** Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

- Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
- Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
- Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
- Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
- Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
- Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
- Promover discussões para o aprimoramento da legislação ambiental dos municípios consorciados, no que se refere, principalmente, aos procedimentos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

de fiscalização e licenciamento ambiental; Conselho Municipal de Meio Ambiente; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Educação Ambiental.

- Realizar diagnóstico e emitir relatório sobre a situação municipal ambiental dos municípios consorciados. Alimentar, periodicamente, quadro de indicadores dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (Sismumas) para atualizar dados no sítio eletrônico (site) do Programa GAC, na plataforma da SEMA.
- Organizar, em parceria com cada município, evento, com uso de metodologias participativas para representantes dos municípios, buscando priorizar a participação dos membros de conselhos municipais de meio ambiente, cujos temas contemplem a política de meio ambiente, gestão ambiental com ênfase na política de educação ambiental;
- Organizar oficinas e outros eventos, bem como produzir relatórios, minutas de planos, programas e projetos da política de meio ambiente, a exemplo de instrumentos econômicos, instrumentos de planejamento, instrumentos para enfrentamento às mudanças climáticas, convivência com o semiárido, dentre outros.
- Elaborar e enviar relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas, objeto deste convênio, bem como o relatório final.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme as normas da Lei Federal n° 14.133/21, conforme suas atribuições legais.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênio.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do Consórcio.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas rescisórias conforme determina a CLT.

6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei n° 14.133/21.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor púbico dos municípios consorciados ao CDS-Velho Chico, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração, salvo exceções legais.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Federal n° 14.133/21 c/c Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS VELHO CHICO, para atender a necessidade do CONTRATO, deverão emitir relatórios resumidos de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO

CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39,

ANTÔNIA EDNA MAGALHÃES RÊGO

CPF/MF sob o n°. 032.512.955-00

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:_____

2. Nome: _____

CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 01/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7DA-CA5D-E16B-2A90-05D2

Hash do Documento

9f43eb427bab8668719326e23267c3a3453f31853c4f725549fc5bc554ea6430

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 01/11/2024 14:42 UTC-03:00